



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
CIMAM nº39/2024**

1. PROGRAMA REQUISITANTE

Programa SCNoroeste

2. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA PARA FORMALIZAÇÃO

Diretor de Programa – Lucimar Viero

3. OBJETO

Contratação de empresa visando à aquisição de **correia, parafuso, ponteira, graxadeira, porca, chave, eletrodo, desengripante** para uso cotidiano dos serviços prestados pelo Programa SC Noroeste.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de matérias e ferramentas é justificada pela necessidade do programa SC Noroeste.

Esses itens são essenciais para uso diário no ambiente de britagem, permitindo a realização de manutenções e reparos simples e necessários.

A disponibilidade desses matérias é fundamental evitar paralisações operacionais indesejadas que possam impactar os serviços prestados. Portanto, é crucial garantir a disponibilidade desses matérias para uso imediato quando necessário, atendendo às demandas de manutenção em geral do programa SC Noroeste.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o CIMAM não possui Plano de Contratações Anual publicado.

6. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

As expectativas na aquisição o Programa SC Noroeste estará melhor equipado para enfrentar desafios operacionais, mantendo a continuidade da produção e assegurando a qualidade dos serviços prestados.

7. VALOR ESTIMADO

Tendo como base a pesquisa de preços realizada com empresas comercializam os seguintes itens citados acima, estima-se o valor de R\$ 11.327,04 (onze mil e trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

8. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

A entrega será realizada dentro do prazo estimado de até 15 dias.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Termo de Referência e Pesquisa de Preços:

Carolina Mazzuco Borges, matrícula 07

Lucimar Viero, matrícula 02

e-mail compras@cimam.sc.gov.br



**CIMAM - Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário da AMNOROESTE**

São Lourenço do Oeste, 05 de Setembro de 2024

Lucimar Viero
Diretor de Programa

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.